**Resolução Nº 05/2023.**

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 7 DE 11 DE AGOSTO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA”.**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprova a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º.** A Resolução N.º 7, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar estagiário portador de deficiência”. (NR)

“Art. 6º. Fica estabelecido o número de até 8 (oito)vagas de estágio na Câmara Municipal de Varginha” (NR)

“Art. 7º. A Presidência da Câmara Municipal de Varginha designará as vagas de estágio, entre os seus setores, conforme a necessidade e conveniência dos serviços”. (NR)

“Art. 11. Para preenchimento das vagas, a aprovação em processo seletivo a que se refere o inciso V do art. 4º se realizará por meio de provas e entrevistas de caráter eliminatório, observados os requisitos enunciados no art. 4º desta Resolução.” (NR)

“Art. 12. O Edital para seleção de estagiários deverá conter:

I - O curso de graduação necessário, os requisitos necessários para concessão do estágio, bem como o período e a forma de realização das inscrições;

II - o número de vagas para setor;

III - a data da realização das provas e entrevista;” (NR)

“Art. 21. A jornada de atividades do estagiário será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, observada a compatibilidade com as suas atividades escolares”. (NR).

**Art. 2º.** Ficam revogados:

I – os incisos I e II do Art. 5º da Resolução N.º 7 de 11 de agosto de 2021;

II – a Resolução N.º 7, de 27 de junho de 2016; e

III – a Resolução Nº 5, de 16 de março de 2017.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

 **em 17 de abril de 2023.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS**

**Presidente**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**

**Vice-Presidente**

**REGINALDO TRISTÃO**

**Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de resolução proposto visa adequar o Programa de Estágio da Câmara Municipal, com o que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que “dispõe sobre estágio de estudantes e dá outras providências”, e alocar os estagiários, adequando a necessidade de cada setor.

Por todo o exposto, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, para unânime aprovação deste relevante Projeto.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

 **em 17 de abril de 2023.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS**

**Presidente**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**

**Vice-Presidente**